CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2026
PROCESSO SMARAPD: 12-000013/2026

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS", com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 7.587 de 07 de dezembro de 2023 e pela Portaria nº 72/2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **03/12/2026**, **às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1.4. Em atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, o valor de referência ficará visível no sistema eletrônico de compras.

1.5. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, todas as ações do Pregão Eletrônico serão publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.6. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem pesada nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary. Os serviços compreendem roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, bem como o fornecimento e aplicação de herbicidas exclusivamente nas áreas internas do Campus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico **bll.org.br/cadastro**.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 37, inciso VI, da Portaria nº 72/2023.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.blllcompras.org.br.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos nos Regulamentos do sistema eletrônico BLL COMPRAS, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BLLCOMPRAS". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.11. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.12. O licitante deverá ser credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até o mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de propriedade do desempate art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

4.14. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou a reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

4.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários previstos na realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.3.4. Os valores referenciais utilizados para a elaboração do preços de referência serão disponibilizados pela autarquia, no sistema eletrônico www.bllcompras.org.br. O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no Anexo V do Edital, **juntamente com documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, eu comprove o seu enquadramento.

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

9.6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo II, com a indicação dos valores correspondentes aos itens que compõem o objeto.
9.6.1.1. O valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente ao item 2, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, deverá ser mantido fixo, sem variação ou alteração. Eventuais variações de preços serão admitidas exclusivamente em relação ao item 1, devendo o valor fixo do item 2 ser considerado na composição do valor global da proposta.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;
9.22.2. Empresas brasileiras;
9.22.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
9.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.23.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.25. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casa decimais após a vírgula (R$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passa à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
11.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da **CONTRATADA.**

11.9.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.10.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

11.11. Declarações:

11.11.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Anexo III;
11.11.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IV;
11.11.3. Declaração ME/EPP, Anexo V;
11.11.4. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI

11.12. Qualificação Econômica-Financeira:

11.12.1. Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

11.12.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **01 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

11.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
11.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.
11.12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
11.13. Toda a documentação solicitada em edital, quando não forem obtidas através de consulta realizada por meios eletrônicos, devem possuir autenticação digital ou assinatura digital, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas, não necessitarão de envio físico.
11.13.1. No caso de documentos que não possuam autenticação digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Setor de Licitações, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Setor de Licitações e Contratos
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, Nº 15 – Jd. Santo André
CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-0240 / ramal 203
E-mail: licitacaounifae@fae.br

12. VISTORIA

12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Servidor designado para esse fim das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda a sexta.
12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
12.3. Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Para tanto, haverá um formulário que constará das documentações como **Anexo VII - Atestado de Vistoria** que deverá ser preenchido pela **CONTRATADA** com assinatura do seu representante legal ou responsável técnico e assinatura do Servidor designado para o acompanhamento da vistoria.
12.4. Se o **LICITANTE** dispensar a vistoria, o representante legal ou responsável técnico preencherão um formulário que constará das documentações como **Anexo VIII - Atestado de Dispensa de Vistoria** com assinatura do seu representante legal ou responsável técnico.
12.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a posterior **CONTRATADA** assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
13.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
13.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proclamada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, em até (dez) minutos.
14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.
14.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.
14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
14.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, respeitando os termos do artigo 24, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
14.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº123/2006.
15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.
15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ainda, fac-simile, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura do contrato e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. Como condição para a contratação e execução dos serviços o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@fae.br.

17.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser feitos ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico de compras Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

17.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

17.6. Quanto ao acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Termo de Contrato será elaborado conforme Anexo IX – Minuta de Contrato.

18.2. O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços objeto do presente Edital, será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

18.2.1. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

18.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.3 do edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4.1. **Sendo a vencedora do certame cooperativa**, deverá, na data da contratação:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

a) Demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
b) Indicar o Gestor;
c) Encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante;
d) Declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, sob pena de imediata extinção do contrato.

18.5. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

18.6. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;
b) Cédula de Identidade;
c) <u>Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</u>

18.7.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e “c” do item 18.7 do edital, não precisarão caso já constarem dos documentos de “Credenciamento” e/ou “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

18.7.2 - **<u>Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do item 18.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.</u>**

18.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 18.3, não apresentar a documentação relacionada no item 18.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

18.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

18.10. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo.

18.11. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

18.11.1. É vedado á CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.11.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

18.11.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

19. LOCAIS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. Os locais dos serviços serão no município de São João da Boa Vista-SP, sendo:
19.2. **Campus UNIFAE:** Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, 13870-377.
19.3. **Clínica de Fisioterapia:** R. Napoleão Laureano, 407 - Vila Trafani, São João da Boa Vista - SP, 13874-010.
19.4. **Ambulatório:** R. da Saudade, 26 - Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP, 13870-700.
19.5. **Clínica de Odontologia:** Av. Dr. Durval Nicolau, 1877 - Alegre, São João da Boa Vista - SP,13874-788.
19.6. **CIC UNIFAE:** Rua Arthur Bernardes, 45 - Santo André, São João da Boa Vista - SP, 13874-031.
19.7. **Terreno ao Lado da Santa Casa:** Rua Coronel Ernesto de Oliveira,715 - Centro - CEP: 13870-249
19.8. **Pista de Caminhada no Mantiqueira (Av. Durval Nicolau)**
19.9. **Canteiro Central da Avenida Rotary.**

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º a 11, da Portaria 47/2023.
20.3. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
20.4. As comunicações entre o Gestor e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.5. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
20.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor ou Fiscal do Contrato expedirá "Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências", conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.
20.7. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.
20.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no Livro de Ocorrências.
20.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
20.10. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

20.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
20.12. O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
20.13. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
20.14. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de "advertência" e "multa", de forma que as sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.
20.16. O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI da Portaria 47/2023.
20.17. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
20.18. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
20.19. A gestão do Contrato será realizada pelo Sr. Jonatas Barbosa Mathias Dias, Matrícula funcional: 000933, cargo: Adjunto Administrativo.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três)** dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
21.2. O prazo acima será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em Contrato, se o caso.
21.3. O Gestor do Contrato verificará na Nota Fiscal de Serviços ou instrumento de cobrança equivalente:

a) O período respectivo de execução do Contrato;
b) O valor a pagar;
c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
d) A data da emissão;
e) Os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
f) Os documentos comprobatórios, se o caso.

21.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

21.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
21.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
21.7. O Gestor do Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
21.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal de Serviços referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
21.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
21.10. O prazo para a solução pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal de Serviços ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
21.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Ser empresa atuante no mercado com profissionais, em seu quadro, com experiência no serviço objeto desta contratação.
22.2 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos durante o transporte até o local de prestação do serviço, bem como durante sua execução. Caberá à **CONTRATADA** adotar, sem custos adicionais, todas as medidas necessárias para reparar os danos causados, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir da notificação.
22.3 Os materiais e acessórios utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes na data da contratação, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.
22.4 Em caso de divergência nas especificações, defeitos ou falhas, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação.
22.5 O descumprimento desse prazo sujeitará a **CONTRATADA,** às sanções previstas no Edital, Contrato e na Lei n° 14.133/2021 sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
22.6 Execução dos serviços por equipe técnica especializada com verificação in loco.
22.7 Cumprimento de prazos compatíveis com o cronograma institucional.
22.8 Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais vinculados à **CONTRATADA**, sendo vedada a subcontratação. A comprovação do vínculo será exigida por meio de Ata social, registro em carteira (CTPS), ficha de empregado ou Ata de trabalho, conforme Súmula 25 do TCE-SP.
22.9 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI´s) adequados.
22.10 Os produtos deverão apresentar **processos de fabricação com baixo impacto ambiental**, priorizando práticas sustentáveis;
22.11 Todo e qualquer resíduo gerado após a instalação deverá ter o destino apropriado observando as regulamentações ambientais.
22.12 A Contratada deverá cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas e na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

22.13 Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham a agredir o meio ambiente contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.
22.14 Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis e que não contenham gases que agridem a natureza.
22.15 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e alterações posteriores, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
22.16 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.
22.17 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.
22.18 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.
22.19 Indicar à Administração quando necessária a aquisição para substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
22.20 Racionalizar o consumo de energia elétrica e água.
22.21 Encaminhar para o descarte ecologicamente correto de materiais tóxicos, óleos, graxas, lâmpadas de todos os tipos, refletores, reatores, pilhas, baterias, cabos, embalagens, frascos de aerossóis, entulhos, materiais potencialmente poluidores que contenham chumbo, mercúrio e seus compostos etc.
22.22 Providenciar a destinação final ecologicamente correta quaisquer outros resíduos gerados;
22.23 Indicar aos seus empregados e à Administração todas as orientações necessárias para a redução do consumo de energia, de água e de geração de resíduos.
22.24 A **CONTRATADA** é responsável pela observância a Resolução CONAMA nº 401/2008, referente a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
22.25 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as boas práticas técnicas e pelas consequências resultantes de tais serviços.
22.26 A **CONTRATADA** deverá atender a quaisquer serviços a critério do **CONTRATANTE** quando provada o não atendimento ao objeto, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.
22.27 A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.
22.28 A realização de qualquer serviço sem a prévia autorização formal isentará a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento correspondente.
22.29 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de Serviços referente ao recebimento dos valores correspondentes aos dois itens contratados — Item 01 (manutenção preventiva mensal) e Item 02 (manutenção corretiva esporádica) — de forma individual e separada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

23.1. Os serviços serão executados conforme cronograma apresentado pelo Fiscal do Contrato.
23.2. Recebimento dos serviços em questão será precedido de inspeção sumária por servidor designado do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
23.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços e materiais que não atendam integralmente às exigências contratuais, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo ou complementá-lo no prazo já estabelecido.
23.4. A fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela perfeita execução dos serviços.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias contados da finalização da liquidação da despesa.
24.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
24.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
24.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24.6. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.7. Recebida a Nota Fiscal de Serviços ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez)** dias para fins de liquidação.
24.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

25. DAS SANÇÕES

25.1. Havendo infrações administrativas por parte da **CONTRATADA** durante a execução contratual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- **a)** Advertência, na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos do **CONTRATANTE** e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- **b)** Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.
- **e)** Impedimento de licitar e contratar, além da declaração de idoneidade para licitar ou contratar caso qualquer agente, preposto, empregado, sócio ou administrador da licitante incorra nos atos lesivos à administração pública previstos no Art. 5°, da Lei n° 12.846/2013.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

25.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos do **CONTRATANTE** e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.
25.3. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:
a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) **s**obre o valor total do objeto;
c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
d)Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% **(vinte por cento)** sobre o valor total do objeto.
25.4. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pelo **CONTRATANTE** a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.
25.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% **(cinco décimos por cento)** por dia de atraso, limitado a 10% **(dez por cento)**, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.
25.6. Em todos os casos, deverá o **CONTRATANTE** considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.
25.7. Impedimento de licitar e contratar, além da declaração de idoneidade para licitar ou contratar caso qualquer agente, preposto, empregado, sócio ou administrador da licitante incorra nos atos lesivos à administração pública previstos no Art. 5°, da Lei n° 12.846/2013.

26. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste Edital.

28. DO REAJUSTE

28.1. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do **INPC/IBGE** do período, conforme os preceitos da Lei Federal n. º 14.133/2021.

29. DAS VEDAÇÕES

29.1. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
29.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
29.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
29.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
29.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
29.1.5. Pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/23.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

29.2. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
29.3. Fica vedada também a participação de licitantes que se enquadrem em qualquer das condições elencadas no Art. 23 da Portaria FAE nº 72/2023.

30. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

30.1. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:
30.1.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
30.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.
30.1.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

31. DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

31.1. A CONTRATADA declara que conhece, compreende e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Federal nº 8.429/1992, do Decreto Municipal nº 7.587/2023 e demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, fraude, atos lesivos à Administração Pública, conflito de interesses e demais ilícitos relacionados às contratações públicas.
31.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir sua atuação em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, transparência, ética, integridade e probidade administrativa, adotando medidas aptas a prevenir a ocorrência de irregularidades relacionadas à presente contratação.
31.3.É vedado à CONTRATADA, bem como a seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores ou terceiros atuando em seu interesse:
31.3.1. Promover, oferecer, conceder, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada licitação ou à execução dos serviços.
31.3.2. Praticar atos fraudulentos, colusivos, coercitivos, obstrutivos ou qualquer conduta destinada a frustrar, restringir ou comprometer a competitividade do certame ou a execução do objeto;
31.3.3. Apresentar documentos, informações, declarações, certidões, atestados ou quaisquer outros elementos falsos, inexatos ou adulterados perante a Administração;
31.3.4. Dificultar, impedir ou interferir em atividades de fiscalização, auditoria, inspeção, monitoramento ou apuração realizadas pela UNIFAE, pelos órgãos de controle interno, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público ou por quaisquer autoridades competentes;
31.3.5. Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses, beneficiários finais ou a origem de recursos relacionados à execução do objeto.
31.3.6. A CONTRATADA obriga-se a orientar seus empregados, colaboradores, representantes e prepostos acerca das disposições desta cláusula, respondendo pelos atos praticados por aqueles que atuem em seu nome, interesse ou benefício.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

31.3.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à UNIFAE qualquer fato ou circunstância de que tenha conhecimento e que possa caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses, irregularidade administrativa ou qualquer violação aos princípios e normas de integridade aplicáveis à presente contratação.
31.3.8. A CONTRATADA declara que as informações, documentos de habilitação, atestados de capacidade técnica, certidões, declarações e demais elementos apresentados durante o procedimento licitatório são autênticos, verdadeiros e válidos, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa alterar as condições que ensejaram sua habilitação, classificação ou manutenção na presente contratação.
31.4. Verificada a ocorrência de fraude, corrupção, ato lesivo à Administração Pública ou qualquer conduta incompatível com os princípios da integridade administrativa, a UNIFAE poderá instaurar o competente processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de Referência, na legislação aplicável, no cancelamento imediato da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, na reparação integral dos danos causados e na comunicação dos fatos aos órgãos de controle e autoridades competentes.
31.5.O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será considerado infração grave e poderá ensejar a anulação ou cancelamento imediato da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, sem prejuízo da recusa do recebimento dos serviços e das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação nº. 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
33.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
33.3. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.
33.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.bllcompras.org.br e www.fae.br.
33.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela empresa Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
33.6. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
33.6.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
33.6.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;
33.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
33.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
33.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Paulo.

34. DOS ANEXOS

34.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo IV – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
Anexo VII – Atestado de vistoria;
Anexo VIII – Atestado de Dispensa de visita técnica;
Anexo IX– Minuta de Contrato.

São João da Boa Vista, 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente
Data/Hora: 23/11/2026 16:36:20
LARISA DE OLIVEIRA SILVA : 415.825.338-14
Código: MLA3-XEGM-IBXQ-1VO0
Valide através do QR code.

Larisa de Oliveira Silva
Subscritora do Edital

João Gabriel Marques Pereira
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

Assinado eletronicamente
Data/Hora: 23/11/2026 16:40:52
JOAO GABRIEL MARQUES PEREIRA : 354.140.558-90
Código: 4M66-VXBT-K6KB-X69D
Valide através do QR code.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem pesada nas áreas do Campus e demais anexos do **UNIFAE**, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary. Os serviços compreendem roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, bem como o fornecimento e aplicação de herbicidas exclusivamente nas áreas internas do Campus.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de jardinagem pesada e manutenção de áreas verdes nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary, compreendendo roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, e controle de vegetação espontânea por métodos manuais e mecanizados, bem como o fornecimento e aplicação de herbicida exclusivamente nas áreas internas do Campus, restrito ao controle de plantas daninhas em fissuras de pisos, guias e sarjetas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência	SV	01
02	Serviços de manutenção corretiva em cobertura vegetal, inclusos instalação com fornecimento de materiais e insumos durante a prestação dos serviços de acordo com a demanda.	SV	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 70/2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O valor limite para o item n° 02 será de **R$13.000,00 (Treze mil reais)**, referente aos custos aferidos com base no processo de aquisição de grama para manutenção de cobertura vegetal do Município de Serra Negra/SP, Id contratação: **PNCP 44847663000111-1-000721/2026** e também do orçamento adquirido com o fornecedor local Frondin Serviços LTDA que irá como o documento **Anexo VIII - Proposta Comercial II** para melhor balizamento do valor estimado**.**

1.6. Em caso de consumo, este valor deverá ser considerado novamente a cada prorrogação da contratação por igual período.

1.7. Para dimensionamento da proposta, deverá ser considerado o valor para cada item. O item n° 02 deverá constar na proposta no valor fixo de **R$13.000,00 (Treze mil reais)**, sendo que seu valor será empenhado estimativamente para eventual atendimento da especificação do item n° 02.

1.8. O valor alocado no **Item n° 02** possui caráter estimativo e contingencial, **não gerando direito adquirido à CONTRATADA** nem obrigação de pagamento integral ou mínimo por parte da **CONTRATANTE**, sendo faturado única e exclusivamente mediante a efetiva prestação dos serviços formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato.

1.9. Recomenda-se que a contratação seja realizada através da unificação de todos os itens em **01 (um)** lote, considerando que:

1.9.1. Todos os locais de serviços encontram-se em um raio de 4,5 km. Espera-se que haja economia em escala para a Administração, em termos da redução de custos operacionais com deslocamento e alimentação, uma vez que em caso de divisão dos itens, estes custos serão incluídos em cada item por cada empresa vencedora.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

1.9.2. A unificação dos itens em uma única contratação acarretará em maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação, considerando a reduzida quantidade de pessoal para atendimento do Art. 3 da Instrução Normativa n° PROAD 02, de 25 de maio de 2023, §1° e §2°, onde *"a acumulação de que trata o parágrafo anterior não superará o limite de **02 (dois)** objetos contratuais".*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o atendimento pleno da necessidade administrativa, a **CONTRATADA** deverá demonstrar cabal idoneidade e habilitação jurídica, fiscal, social e técnica compatível com o vulto do objeto. A condição essencial para o cumprimento do contrato é manter rigorosamente todos os locais com os jardins e canteiros em perfeito estado de conservação e asseio.

2.2. Deseja-se contratação de empresa especializada, pelo período de **12 (doze)** meses para o atendimento da seguinte demanda:

ITEM	LOCAIS	UNID	QTD ESTIMADA
1	CAMPUS UNIFAE	M²	2.500
2	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	M²	5
3	AMBULATÓRIO MÉDICO	M²	100
4	PRÉDIO NOVO CIC	M²	60
5	PISTA DE CAMINHADA NO MANTIQUEIRA	M²	16.500
6	TERRENO AO LADO DA SANTA CASA	M²	1.615
7	CANTEIRO CENTRAL DA AV. ROTARY	M²	2.900
VALOR TOTAL			**23.680**

2.3. Para tanto, os procedimentos técnicos mínimos deverão englobar:

a) Execução planejada de roçagem mecânica periódica para controle da altura da grama e vegetação, independente da frequência de realização;
b) Decapagem de grama ou vegetação, em áreas de avança sob pavimentação;
c) Remoção e recuperação de camadas vegetais degradadas;
d) Podas técnicas e corretivas de árvores e coqueiros, observando as diretrizes fitossanitárias;
Recomposição de gramas e substituição de espécimes em floreiras e canteiros degradados;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

e) Incluso a remoção do lixo verde bem como a sua destinação final;
f) Fornecimento e aplicação de herbicidas destinados à jardinagem amadora **(exceto nos itens 5 e 7)**.

Estando incluso nos serviços:

a) Todas as ferramentas, equipamentos, EPI's, EPC's e insumos de rotina deverão ser contemplados na contratação;
b) Fornecimento e aplicação de herbicidas apenas para o **Campus Unifae (item 01)**, sendo vedada a utilização de herbicidas ou quaisquer agrotóxicos em áreas urbanas de livre circulação pública, em especial nos canteiros centrais, calçadas, guias e sarjetas das Avenidas Rotary e Mantiqueira, devendo o controle da vegetação nessas áreas ser realizado exclusivamente por métodos manuais e mecanizados, conforme a Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA. Nas áreas internas do Campus UNIFAE, de acesso restrito e controlado e com possibilidade de isolamento durante a aplicação, admite-se o uso de herbicida exclusivamente para o controle de plantas daninhas em fissuras de pisos, guias e sarjetas, desde que o produto esteja registrado no órgão competente (IBAMA) e sejam observados todos os ritos procedimentais e legais para seu uso, incluindo aplicação por empresa e responsável técnico habilitados, sinalização e isolamento da área, aplicação fora do horário de atividades acadêmicas e uso de EPIs, nos termos do item 8 da referida Nota Técnica.
c) Possuir Protetores de Roçagem móvel, para proteção de pedestres e veículos. Vide imagem abaixo;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Foto de Protetor de Roçagem Móvel.

d) A empresa deverá possuir veículo próprio com identificação, o mesmo deve possuir capacidade para armazenar e mobilizar ferramentas, equipamentos e resíduos gerados durante os serviços;

É vedada a utilização de herbicidas ou quaisquer agrotóxicos em áreas urbanas de livre circulação pública, em especial nos canteiros centrais, calçadas, guias e sarjetas das Avenidas Rotary e Mantiqueira, devendo o controle da vegetação nessas áreas ser realizado exclusivamente por métodos manuais e mecanizados, conforme a Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA.

Nas áreas internas do Campus UNIFAE, de acesso restrito e controlado e com possibilidade de isolamento durante a aplicação, admite-se o uso de herbicida exclusivamente para o controle de plantas daninhas em fissuras de pisos, guias e sarjetas, desde que o produto esteja registrado no órgão competente (IBAMA) e sejam observados todos os ritos procedimentais e legais para seu uso, incluindo aplicação por empresa e responsável técnico habilitados, sinalização e isolamento da área, aplicação fora do horário de atividades acadêmicas e uso de EPIs, nos termos do item 8 da referida Nota Técnica.

- **Portaria SVS nº 322/1997:** Define critérios de segurança e rotulagem específicos para o uso em **Jardinagem Amadora**.

- **Resolução RDC nº 34/2010:** Garante que o produto possui baixa toxicidade, comercialização livre (dispensando receituário agronômico) e apresentação em formato "Pronto Uso", minimizando riscos de manuseio.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 59766774000170-0-000001/2026

b) Data da Publicação no PNCP: 31/03/2025

c) ID do item no PCA: 71

d) Classe/Grupo: 099.075 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

e) Identificador da futura contratação: não informado

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Necessária à contratação de Pessoa Jurídica tendo em seu quadro de funcionários profissionais capacitados com experiência no serviço.

3.2. Os serviços serão executados conforme cronograma apresentado pelo Fiscal do Contrato.

3.3. O atendimento visa suprir de forma integral as demandas de conservação das áreas verdes do Campus Principal do **UNIFAE**, de seus blocos anexos, bem como dos canteiros centrais da Avenida Mantiqueira e da Avenida Rotary.

3.4. Os serviços possuem natureza contínua e serão realizados de forma mensal, operando sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a empresa disponibilizar os profissionais e maquinários necessários para o cumprimento regular das metas de conservação.

3.5. Roçagem mecanizada pesada

3.5.1. O serviço de roçagem deve priorizar a segurança dos usuários e veículos conforme abaixo:

a) Sinalização e Proteção Coletiva

Implantação de cones, placas de advertência ("Homens Trabalhando") e barreiras móveis. Como a roçadeira manual utiliza alta rotação, é obrigatório o uso de **telas de proteção móveis (biombos de ráfia ou nylon)** que acompanham os operadores para reter pequenos objetos ou pedras que possam ser lançados em direção à pista ou pedestres;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br





b) Recolhimento Prévio de Detritos

Antes de ligar os motores, a equipe realiza uma varredura visual e manual no canteiro para recolher garrafas, latas, arames, pedras e galhos. Esse procedimento evita que o fio de nylon ou a lâmina da roçadeira colida com esses materiais, prevenindo acidentes e quebras de equipamentos.

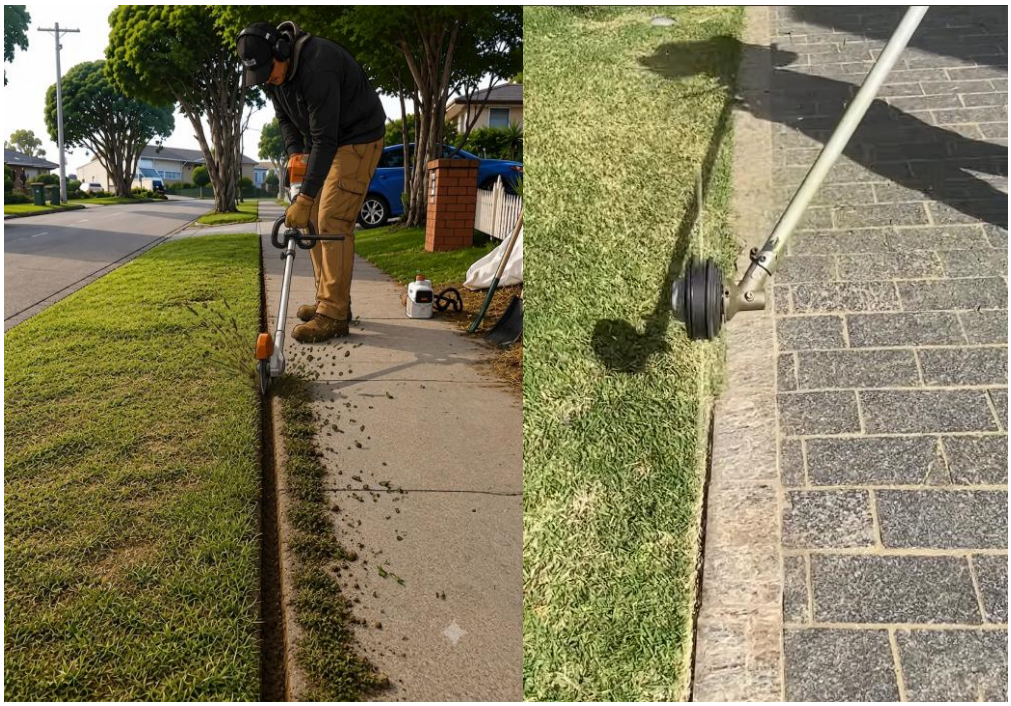
c) Varrição e Desobstrução de Vias

Recomendada a utilização de **fio de nylon** para o gramado comum e áreas próximas a calçadas e postes (para não danificar as estruturas). A lâmina de metal fica restrita a áreas com mato alto, lenhoso ou capim denso, sempre respeitando a altura média de corte de 5 cm a 8 cm. A biomassa deve ser ensacada ao final para o devido recolhimento e destinação final.

d) Decapagem de projeção vegetal

A grama instalada sobre o pavimento acumula uma camada de terra e sedimentos (terraplanagem involuntária). Use **enxadas**, **pás de corte** ou **raspadores de asfalto** para descolar essa camada compactada de terra e raiz que aderiu ao pavimento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br



Demarcação desejada na borda entre grama e pavimento.

3.6. Poda de Árvores e Coqueiros

Os serviços de poda, deverão ser executados com equipamentos apropriados evitando acidentes. Em casos de serviços em altura, a **CONTRATADA** deverá prover de andaime ou escada, desde que atenda a NR35.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Ser empresa atuante no mercado com profissionais, em seu quadro, com experiência no serviço objeto desta contratação.

4.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos durante o transporte até o local de prestação do serviço, bem como durante sua execução. Caberá à **CONTRATADA** adotar, sem custos adicionais, todas as medidas necessárias para reparar os danos causados, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir da notificação.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.2. Qualidade e Conformidade Técnica

4.2.1. Os materiais e acessórios utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes na data da contratação, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.

4.3. Atendimento a Não Conformidades

4.3.1. Em caso de divergência nas especificações, defeitos ou falhas, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação.

4.3.2. O descumprimento desse prazo sujeitará a **CONTRATADA,** às sanções previstas no Edital, Contrato e na Lei n° 14.133/2021 sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.4. Execução dos Serviços

4.4.1. Execução dos serviços por equipe técnica especializada com verificação in loco.

4.4.2. Cumprimento de prazos compatíveis com o cronograma institucional.

4.5. Mão de Obra

4.5.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais vinculados à **CONTRATADA**, sendo vedada a subcontratação. A comprovação do vínculo será exigida por meio de Ata social, registro em carteira (CTPS), ficha de empregado ou Ata de trabalho, conforme Súmula 25 do TCE-SP.

4.5.2. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI´s) adequados.

4.6. Garantia e Execução

4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.7. Segurança do Trabalho e Sustentabilidade

4.7.1. O **CONTRATANTE** poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de programas de prevenção de riscos e controle de saúde ocupacional, conforme exigências do SESMT do **CONTRATANTE**. Também poderá ser exigido exames complementares e treinamentos específicos para trabalhos em altura e manuseio de ferramentas e EPI´s.

4.7.2. Os produtos deverão apresentar **processos de fabricação com baixo impacto ambiental**, priorizando práticas sustentáveis.

4.7.3. Todo e qualquer resíduo gerado após a instalação deverá ter o destino apropriado observando as regulamentações ambientais.

4.7.4. A Contratada deverá cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas e na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial.

4.7.5. Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham a agredir o meio ambiente contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.

4.7.6. Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis e que não contenham gases que agridem a natureza.

4.7.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e alterações posteriores, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.7.7.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.

4.7.7.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.

4.7.7.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.

4.8. Condições de Pagamento

4.8.1. O pagamento será realizado mediante **autorização de faturamento** emitida pelo gestor do Contrato, após verificação da conformidade. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas previamente.

4.9. IMPEDIMENTOS

4.9.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com o **CONTRATANTE**, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

a) [...] artigo 18, 1º, inciso XII, da nova Lei de Licitações (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável);

b) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

c) Indicar à Administração quando necessária a aquisição para substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

d) Racionalizar o consumo de energia elétrica e água;

e) Encaminhar para o descarte ecologicamente correto de materiais tóxicos, óleos, graxas, lâmpadas de todos os tipos, refletores, reatores, pilhas, baterias, cabos, embalagens, frascos de aerossóis, entulhos, materiais potencialmente poluidores que contenham chumbo, mercúrio e seus compostos etc.;

f) Providenciar a destinação final ecologicamente correta quaisquer outros resíduos gerados;

g) Indicar aos seus empregados e à Administração todas as orientações necessárias para a redução do consumo de energia, de água e de geração de resíduos.

A **CONTRATADA** é responsável pela observância a Resolução CONAMA nº 401/2008, referente a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a comprovação das marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, além de determinar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, quando considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.11. SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

4.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.13. VISTORIA

4.13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Servidor designado para esse fim das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda a sexta.

4.13.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13.3. Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Para tanto, haverá um formulário que constará das documentações como **Anexo V - Atestado de Vistoria** que deverá ser preenchido pela posterior **CONTRATADA** com assinatura do seu representante legal ou responsável técnico e assinatura do Servidor designado para o acompanhamento da vistoria.

4.13.4. Se o **LICITANTE** dispensar a vistoria, o representante legal ou responsável técnico preencherão um formulário que constará das documentações como **Anexo VI - Atestado de Dispensa de Vistoria** com assinatura do seu representante legal ou responsável técnico.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.13.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a posterior **CONTRATADA** assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. Recebimento dos serviços em questão será precedido de inspeção sumária por servidor designado do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços ocorrerão em horário de expediente do **CONTRATANTE** compreendido entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 em dias úteis e recebimento de materiais serão de total responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ocorrer entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em dias úteis.

5.1.3. Todas as despesas relacionadas ao serviço – incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações legais – serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

5.1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços e materiais que não atendam integralmente às exigências contratuais, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo ou complementá-lo no prazo já estabelecido.

5.1.5. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação, sob

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao **CONTRATANTE** sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA.**

5.1.6. A fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pelo perfeito fornecimento do objeto.

5.1.7. Os materiais e acessórios utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições físicas e técnicas, em sua chegada, deverão estar embalados quando necessário, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes na data da contratação, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.

5.1.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as boas práticas técnicas e pelas consequências resultantes de tais serviços.

5.1.9. A **CONTRATADA** deverá atender a quaisquer serviços a critério do **CONTRATANTE** quando provada o não atendimento ao objeto, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

5.1.10. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

5.1.11. Para utilização dos recursos previstos no item n° 02, deverão ser observadas a seguintes etapas:

5.1.11.1. Identificada a necessidade de intervenção corretiva, seja por iniciativa da **CONTRATADA** ou por solicitação do Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** formaliza ao Gestor um relatório técnico descrevendo o problema, a causa provável e a solução proposta.

5.1.11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar ao Gestor do Contrato no mínimo **03 (três) orçamentos distintos e independentes**, emitidos por fornecedores ou prestadores especializados do ramo, com validade mínima de **30 (trinta)** dias.

5.1.11.3. O Gestor do Contrato analisará a razoabilidade dos preços e a adequação da proposta ao objeto contratado, podendo:

a) Aprovar a proposta de menor valor;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

b) Solicitar o refazimento da cotação caso identifique desconformidade com os preços praticados no mercado;
c) Rejeitar a execução do serviço, caso entenda não haver oportunidade, conveniência ou disponibilidade orçamentária.

5.1.11.4. A execução dos serviços descritos no Item 02 **somente poderá ser iniciada após a Autorização formalizada** pelo Gestor do Contrato.

5.1.11.5. A realização de qualquer serviço sem a prévia autorização formal isentará a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento correspondente.

5.1.11.6. Os serviços executados no âmbito do Item 02 serão medidos e faturados conjuntamente com a medição mensal do contrato, desde que acompanhados dos seguintes documentos:

a) Cópia da Autorização/Ordem de Serviço assinada pelo Gestor;
b) Comprovantes da realização dos serviços (Relatório Fotográfico do "antes" e "depois");
c) Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado.

5.1.11.7. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de Serviços referente ao recebimento dos valores correspondentes aos dois itens contratados — Item 01 (manutenção preventiva mensal) e Item 02 (manutenção corretiva esporádica) — de forma individual e separada.

5.1.11.8. Caso a necessidade da manutenção corretiva decorra de **culpa, dolo, negligência, imperícia ou falta de manutenção preventiva por parte da CONTRATADA**, os custos de reparo correrão exclusivamente às suas expensas, vedada a utilização da verba do Item 02.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O local dos serviços serão no município de São João da Boa Vista-SP, sendo:

Campus UNIFAE: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, 13870-377

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Clínica de Fisioterapia: R. Napoleão Laureano, 407 - Vila Trafani, São João da Boa Vista - SP, 13874-010





Ambulatório: R. da Saudade, 26 - Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP, 13870-700

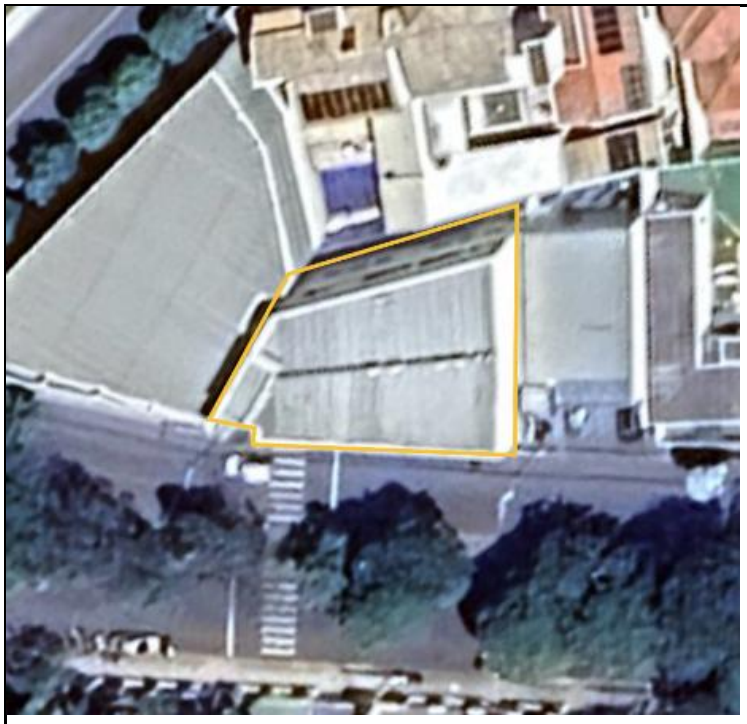


CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Clínica de Odontologia: Av. Dr. Durval Nicolau, 1877 - Alegre, São João da Boa Vista - SP, 13874-788





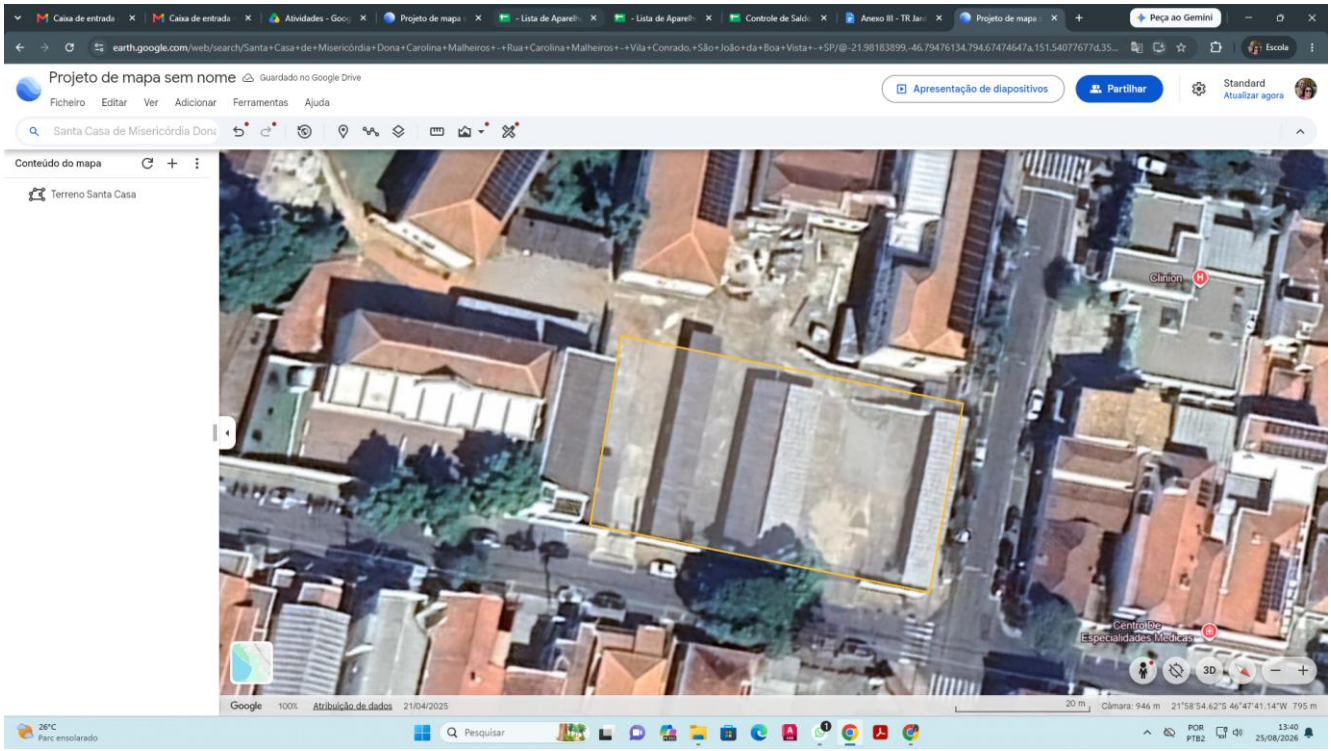
CIC UNIFAE: Rua Arthur Bernardes, 45 - Santo Andre, São João da Boa Vista - SP, 13874-031

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br





Terreno ao Lado da Santa Casa: Rua Coronel Ernesto de Oliveira,715 - Centro - CEP: 13870-249



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Pista de Caminhada no Mantiqueira (Av. Durval Nicolau)



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

Canteiro Central da Avenida Rotary



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º a 11, da Portaria 47/2023.

6.3. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

6.4. As comunicações entre o Gestor e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor ou Fiscal do Contrato expedirá "Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências", conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

6.7. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no Livro de Ocorrências.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.10. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

6.12. O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de "advertência" e "multa", de forma que as sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI da Portaria 47/2023.

6.17. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

6.18. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: **6.19.1** Designação do Gestor e Fiscal do Contrato pelo Pró-Reitor de Administração (Art. 2º, §1º, IV, da Portaria 47/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de fiscalização constantes dos anexos da Portaria 47/2023 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

b) Deixe de executar toda, ou em parte, as atividades contratadas;

c) Não execute com a qualidade mínima exigida das atividades contratadas; Não atenda às solicitações do Gestor, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE** já citadas neste Termo;

d) Não disponibilize documentos já solicitados pela Gestão do Contrato no prazo solicitado;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Execução final dos itens constantes na Solicitação, vistoriada e aprovada pelo Gestor do Contrato.

7.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três)** dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em Contrato, se o caso.

7.4.2. O Gestor do Contrato verificará na Nota Fiscal de Serviços ou instrumento de cobrança equivalente:

a) O período respectivo de execução do Contrato;

b) O valor a pagar;

c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

d) A data da emissão;

e) Os dados da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

f) Os documentos comprobatórios, se o caso.

7.4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.6. O Gestor do Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

7.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal de Serviços referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.9. O prazo para a solução pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal de Serviços ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal de Serviços ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez)** dias para fins de liquidação.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.8.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

8. SANÇÕES

8.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da **CONTRATADA** durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos do **CONTRATANTE** e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos do **CONTRATANTE** e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

8.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% **(cinco por cento)** sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% **(dez por cento) s**obre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% **(três por cento)** sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% **(vinte por cento)** sobre o valor total do objeto.

8.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pelo **CONTRATANTE** a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% **(cinco décimos por cento)** por dia de atraso, limitado a 10% **(dez por cento)**, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

8.5. Em todos os casos, deverá o **CONTRATANTE** considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. Sugere-se que o Fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o **LICITANTE** comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1.4.1. Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.2.1.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **01 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.2.1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da **CONTRATADA.**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso, considerando que o orçamento estimado será divulgado no instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **UNIFAE**.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Categoria Econômica	3.3.90.39.16
Ficha	4028
D. R.	04.110.0000

11.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência elaborado por

Jonatas Barbosa Mathias Dias

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial

Termo de Referência aprovado por

Lucas Romano de Souza

Diretor de Campus

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem pesada nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary. Os serviços compreendem roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, bem como o fornecimento e aplicação de herbicidas exclusivamente nas áreas internas do Campus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VR. TOTAL R$ (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de jardinagem pesada e manutenção de áreas verdes nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary, compreendendo roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, e controle de vegetação espontânea por métodos manuais e mecanizados, bem como o	SERVIÇO	23.680 M²	A

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

	fornecimento e aplicação de herbicida exclusivamente nas áreas internas do Campus, restrito ao controle de plantas daninhas em fissuras de pisos, guias e sarjetas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência			
02	Serviços de manutenção corretiva em cobertura vegetal, inclusos instalação com fornecimento de materiais e insumos durante a prestação dos serviços de acordo com a demanda.	SERVIÇO	01	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL= A + 13.000,00				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses): R$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local_____, _____/____/2026

_____
Assinatura do representante

Nome do representante: _____
RG do representante: _____
Telefone: _____
e-mail: _____

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, interessada em participar no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 26/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2026.

_____
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, interessada em participar no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 26/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2026.

_____
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 26/2026, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2026.

_____
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

(modelo)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 26/2026** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

_____

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

Eu,_____, portador do RF n°_____, inscrito no CPF n _____, vistoriante pela empresa _____,CNPJ_____, sediada no _____declaro, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de para fins do disposto, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto a seguir: **serviços de jardinagem pesada nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary. Os serviços compreendem roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, bem como o fornecimento e aplicação de herbicidas exclusivamente nas áreas internas do Campus** e que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

São João da Boa Vista - SP, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do vistoriante

_____
Assinatura do servidor do UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____ (representante do licitante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto: **serviços de jardinagem pesada nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary. Os serviços compreendem roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, bem como o fornecimento e aplicação de herbicidas exclusivamente nas áreas internas do Campus** e que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

(Cidade), aos _____de_____2026.

_____
(Assinatura do representante legal da licitante)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA **

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, portador do RG nº 19.985.827 SSP/SP e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 26/2026,** objeto do Processo Administrativo nº. 93.2026, com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem pesada nas áreas do Campus e demais anexos do UNIFAE, incluindo os canteiros centrais das Avenidas Mantiqueira e Rotary. Os serviços compreendem roçagem mecanizada, decapagem, poda de árvores, coqueiros, plantas e floreiras, bem como o fornecimento e aplicação de herbicidas exclusivamente nas áreas internas do Campus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver acordo entre as partes, observando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

III – DOS VALORES, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

3.1. Fica estabelecido o valor mensal de R$ xxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses.
3.2. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

3.2.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
3.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio das anualidades do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
3.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
3.4. Os valores acima discriminados foram previamente empenhados e processados por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob os números: Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.8.3. A contratada optante pelo Simples Nacional, também não terá retido na fonte o imposto sobre renda – IR, conforme IN RFB nº1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023. No entanto, o mesmo deverá comprovar sua imunidade, isenção ou condição especial, apresentando declaração de que trata o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012.
3.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.
3.9.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Ser empresa atuante no mercado com profissionais, em seu quadro, com experiência no serviço objeto desta contratação.
4.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos durante o transporte até o local de prestação do serviço, bem como durante sua execução. Caberá à **CONTRATADA** adotar, sem custos adicionais, todas as medidas necessárias para reparar os danos causados, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir da notificação.
4.3. Os materiais e acessórios utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes na data da contratação, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.
4.4. Em caso de divergência nas especificações, defeitos ou falhas, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.5. O descumprimento desse prazo sujeitará a **CONTRATADA,** às sanções previstas no Edital, Contrato e na Lei n° 14.133/2021 sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
4.6. Execução dos serviços por equipe técnica especializada com verificação in loco.
4.7. Cumprimento de prazos compatíveis com o cronograma institucional.
4.8. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais vinculados à **CONTRATADA**, sendo vedada a subcontratação. A comprovação do vínculo será exigida por meio de Ata social, registro em carteira (CTPS), ficha de empregado ou Ata de trabalho, conforme Súmula 25 do TCE-SP.
4.9. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI´s) adequados.
4.10. Os produtos deverão apresentar **processos de fabricação com baixo impacto ambiental**, priorizando práticas sustentáveis;
4.11. Todo e qualquer resíduo gerado após a instalação deverá ter o destino apropriado observando as regulamentações ambientais.
4.12. A Contratada deverá cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas e na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial.
4.13. Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham a agredir o meio ambiente contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.
4.14. Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis e que não contenham gases que agridem a natureza.
4.15. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e alterações posteriores, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
4.15.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.
4.15.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.
4.15.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata e alterações posteriores.
4.16. Indicar à Administração quando necessária a aquisição para substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
4.17. Racionalizar o consumo de energia elétrica e água.
4.18. Encaminhar para o descarte ecologicamente correto de materiais tóxicos, óleos, graxas, lâmpadas de todos os tipos, refletores, reatores, pilhas, baterias, cabos, embalagens, frascos de aerossóis, entulhos, materiais potencialmente poluidores que contenham chumbo, mercúrio e seus compostos etc.
4.19. Providenciar a destinação final ecologicamente correta quaisquer outros resíduos gerados;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

4.20. Indicar aos seus empregados e à Administração todas as orientações necessárias para a redução do consumo de energia, de água e de geração de resíduos.
4.21. A **CONTRATADA** é responsável pela observância a Resolução CONAMA nº 401/2008, referente a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
4.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as boas práticas técnicas e pelas consequências resultantes de tais serviços.
4.23. A **CONTRATADA** deverá atender a quaisquer serviços a critério do **CONTRATANTE** quando provada o não atendimento ao objeto, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.
4.24. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.
4.25. A realização de qualquer serviço sem a prévia autorização formal isentará a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento correspondente.
4.26. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de Serviços referente ao recebimento dos valores correspondentes aos dois itens contratados — Item 01 (manutenção preventiva mensal) e Item 02 (manutenção corretiva esporádica) — de forma individual e separada.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Os serviços serão executados conforme cronograma apresentado pelo Fiscal do Contrato
5.2. Recebimento dos serviços em questão será precedido de inspeção sumária por servidor designado do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
5.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços e materiais que não atendam integralmente às exigências contratuais, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo ou complementá-lo no prazo já estabelecido.
5.4. A fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela perfeita execução dos serviços.

VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Necessária à contratação de Pessoa Jurídica tendo em seu quadro de funcionários profissionais capacitados com experiência no serviço.
6.2. Os serviços serão executados conforme cronograma apresentado pelo Fiscal do Contrato.
6.3. O atendimento visa suprir de forma integral as demandas de conservação das áreas verdes do Campus Principal do **UNIFAE**, de seus blocos anexos, bem como dos canteiros centrais da Avenida Mantiqueira e da Avenida Rotary.
6.4. Os serviços possuem natureza contínua e serão realizados de forma mensal, operando sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a empresa disponibilizar os profissionais e maquinários necessários para o cumprimento regular das metas de conservação.
6.5. Roçagem mecanizada pesada: O serviço de roçagem deve priorizar a segurança dos usuários e veículos:
6.5.1. **Sinalização e Proteção coletiva:** Implantação de cones, placas de advertência ("Homens Trabalhando") e barreiras móveis. Como a roçadeira manual utiliza alta rotação, é obrigatório o uso de **telas de proteção móveis (biombos de ráfia ou nylon)** que acompanham os operadores para reter pequenos objetos ou pedras que possam ser lançados em direção à pista ou pedestres;
6.5.2. Recolhimento Prévio de Detritos: Antes de ligar os motores, a equipe realiza uma varredura visual e manual no canteiro para recolher garrafas, latas, arames, pedras e galhos. Esse procedimento evita que o fio de nylon ou a lâmina da roçadeira colida com esses materiais, prevenindo acidentes e quebras de equipamentos;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

6.5.3. Varrição e Desobstrução de Vias: Recomendada a utilização de **fio de nylon** para o gramado comum e áreas próximas a calçadas e postes (para não danificar as estruturas). A lâmina de metal fica restrita a áreas com mato alto, lenhoso ou capim denso, sempre respeitando a altura média de corte de 5 cm a 8 cm. A biomassa deve ser ensacada ao final para o devido recolhimento e destinação final.
6.6. Decapagem de projeção vegetal: A grama instalada sobre o pavimento acumula uma camada de terra e sedimentos (terraplanagem involuntária). Use **enxadas**, **pás de corte** ou **raspadores de asfalto** para descolar essa camada compactada de terra e raiz que aderiu ao pavimento.
6.7. Poda de Árvores e Coqueiros: Os serviços de poda, deverão ser executados com equipamentos apropriados evitando acidentes. Em casos de serviços em altura, a **CONTRATADA** deverá prover de andaime ou escada, desde que atenda a NR35.

VII- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Recebimento dos serviços em questão será precedido de inspeção sumária por servidor designado do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
7.2. Os serviços ocorrerão em horário de expediente do **CONTRATANTE** compreendido entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 em dias úteis e recebimento de materiais serão de total responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ocorrer entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em dias úteis.
7.3. Todas as despesas relacionadas ao serviço – incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações legais – serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**
7.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços e materiais que não atendam integralmente às exigências contratuais, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo ou complementá-lo no prazo já estabelecido.
7.5. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao **CONTRATANTE** sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA.**
7.6. A fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela perfeita execução dos serviços.
7.7. Os materiais e acessórios utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições físicas e técnicas, em sua chegada, deverão estar embalados quando necessário, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes na data da contratação, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.
7.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as boas práticas técnicas e pelas consequências resultantes de tais serviços.
7.9. A **CONTRATADA** deverá atender a quaisquer serviços a critério do **CONTRATANTE** quando provada o não atendimento ao objeto, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.
7.10. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.
7.11. Para utilização dos recursos previstos no item n° 02, deverão ser observadas a seguintes etapas:
7.11.1. Identificada a necessidade de intervenção corretiva, seja por iniciativa da **CONTRATADA** ou por solicitação do Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** formaliza ao Gestor um relatório técnico descrevendo o problema, a causa provável e a solução proposta.
7.11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar ao Gestor do Contrato no mínimo **03 (três) orçamentos distintos e independentes**, emitidos por fornecedores ou prestadores especializados do ramo, com validade mínima de **30 (trinta)** dias.
7.11.3. O Gestor do Contrato analisará a razoabilidade dos preços e a adequação da proposta ao objeto contratado, podendo:

- **a)** Aprovar a proposta de menor valor;
- **b)** Solicitar o refazimento da cotação caso identifique desconformidade com os preços praticados no mercado;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

c) Rejeitar a execução do serviço, caso entenda não haver oportunidade, conveniência ou disponibilidade orçamentária.

7.11.4. A execução dos serviços descritos no Item 02 **somente poderá ser iniciada após a Autorização formalizada** pelo Gestor do Contrato.

7.11.5. A realização de qualquer serviço sem a prévia autorização formal isentará a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento correspondente.

7.11.6. Os serviços executados no âmbito do Item 02 serão medidos e faturados conjuntamente com a medição mensal do contrato, desde que acompanhados dos seguintes documentos:

a) Cópia da Autorização/Ordem de Serviço assinada pelo Gestor;
b) Comprovantes da realização dos serviços (Relatório Fotográfico do "antes" e "depois");
c) Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado.

7.11.7. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de Serviços referente ao recebimento dos valores correspondentes aos dois itens contratados — Item 01 (manutenção preventiva mensal) e Item 02 (manutenção corretiva esporádica) — de forma individual e separada.

7.11.8. Caso a necessidade da manutenção corretiva decorra de **culpa, dolo, negligência, imperícia ou falta de manutenção preventiva por parte da CONTRATADA**, os custos de reparo correrão exclusivamente às suas expensas, vedada a utilização da verba do Item 02.

VIII - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O local dos serviços serão no município de São João da Boa Vista-SP, sendo:

8.1.1.: Campus UNIFAE: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, 13870-377.

8.1.2: Clínica de Fisioterapia: R. Napoleão Laureano, 407 - Vila Trafani, São João da Boa Vista - SP, 13874-010.

8.1.3.: Ambulatório: R. da Saudade, 26 - Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP, 13870-700.

8.1.4.: Clínica de Odontologia: Av. Dr. Durval Nicolau, 1877 - Alegre, São João da Boa Vista - SP,13874-788.

8.1.5.: CIC UNIFAE: Rua Arthur Bernardes, 45 - Santo Andre, São João da Boa Vista - SP, 13874-031.

8.1.6.: Terreno ao Lado da Santa Casa: Rua Coronel Ernesto de Oliveira,715 - Centro - CEP: 13870-249

8.1.7.: Pista de Caminhada no Mantiqueira (Av. Durval Nicolau).

8.1.8.: Canteiro Central da Avenida Rotary

IX - DAS SANÇÕES

9.1. Havendo infrações administrativas por parte da **CONTRATADA** durante a execução contratual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos do **CONTRATANTE** e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

e) Impedimento de licitar e contratar, além da declaração de idoneidade para licitar ou contratar caso qualquer agente, preposto, empregado, sócio ou administrador da licitante incorra nos atos lesivos à administração pública previstos no Art. 5°, da Lei n° 12.846/2013.

9.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos do **CONTRATANTE** e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

8.3. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) **s**obre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% **(vinte por cento)** sobre o valor total do objeto.

9.4. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pelo **CONTRATANTE** a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% **(cinco décimos por cento)** por dia de atraso, limitado a 10% **(dez por cento)**, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

9.6. Em todos os casos, deverá o **CONTRATANTE** considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. Impedimento de licitar e contratar, além da declaração de idoneidade para licitar ou contratar caso qualquer agente, preposto, empregado, sócio ou administrador da licitante incorra nos atos lesivos à administração pública previstos no Art. 5°, da Lei n° 12.846/2013.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contrato;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.7. Demais razões apresentadas pelo art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direto à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Supressão, por parte da Autarquia, do objeto do contrato, que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Autarquia, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.2.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Autarquia por despesas de serviços efetivamente prestados;

10.2.5. Demais razões apresentadas pelo Art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três)** dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
11.2. O prazo acima será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em Contrato, se o caso.
11.3. O Gestor do Contrato verificará na Nota Fiscal de Serviços ou instrumento de cobrança equivalente:

a) O período respectivo de execução do Contrato;
b) O valor à pagar;
c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
d) A data da emissão;
e) Os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
f) Os documentos comprobatórios, se o caso.

11.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.7. O Gestor do Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal de Serviços referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
11.10. O prazo para a solução pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal de Serviços ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portarias nº 47/2023 e nº 70/2023 e suas alterações.

XIII – DA GARANTIA E ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e Anexos. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão pública do processo administrativo em epígrafe.

XV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de extinção contratual.

XVI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito se dará nas hipóteses de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
16.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I – O evento seja futuro e incerto;
II – O evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
IV – Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
V – A possibilidade de revisão contratual seja suscitada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;
VI – A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE;
VII – Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
16.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de documentação que demonstre a alteração dos custos, por meio de apresentação de planilhas de custos e formação de preços.
16.3. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável pela Autarquia por igual período, desde que devidamente justificado, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos que comprovem a variação dos custos.
16.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro juntamente com a documentação que comprove tal solicitação deve ser entregue ao gestor do contrato para que se dê início a contagem do prazo de que trata o item 15.3.
16.3.2. O prazo referido no item 15.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar toda a documentação que comprove a variação dos custos.
16.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação dos custos alegada pela CONTRATADA.
16.5. O reequilíbrio econômico-financeiro que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

XVII – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º a 11, da Portaria 47/2023.

17.3. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4. As comunicações entre o Gestor e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor ou Fiscal do Contrato expedirá "Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências", conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

17.7. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

17.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no Livro de Ocorrências.

17.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

17.10. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.12. O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

17.13. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de "advertência" e "multa", de forma que as sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

17.16. O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI da Portaria 47/2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

17.17. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
17.18. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
17.19. A gestão do Contrato será realizada pelo Sr. Jonatas Barbosa Mathias Dias, Matrícula funcional: 000933, cargo: Adjunto Administrativo.

XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE
CONTRATADO:
CONTRATO:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, xx de xxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
Nome:
Cargo:
e-mail:
Assinatura: _____

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: licitacao@fae.br